



FACULDADE DE DIREITO
Universidade de Lisboa

Ficha de unidade curricular

Curso de Direito Marítimo

Unidade curricular

Direito Marítimo

Docente responsável e respetiva carga letiva na unidade curricular (preencher o nome completo)

M. Januário da Costa Gomes. 2 horas semanais, correspondendo a 2 aulas teóricas

Outros docentes e respetivas cargas letivas na unidade curricular

(máximo 1000 caracteres)

Objetivos de aprendizagem (conhecimentos, aptidões e competências a desenvolver pelos estudantes)

O objetivo central é formar os estudantes na área de confluência entre o mar e o Direito, com particular enfoque nas atividades comerciais, industriais e de serviços que se desenvolvem no mar ou em função do mar, incluindo os portos. A aprendizagem privilegia o chamado Direito Comercial Marítimo, que estuda os acontecimentos de mar, as vicissitudes da expedição marítima, o navio e os contratos de exploração do navio, em especial o transporte (pessoas e passageiros) e o fretamento. É fortemente acentuada a valência internacional do Direito Marítimo, com o estudo das várias convenções internacionais aplicáveis.

Conteúdos programáticos

Parte I. INTRODUÇÃO E ACONTECIMENTOS DE MAR

1. Introdução; 1.1. Noções preliminares; 1.2. Evolução histórica; 1.3. O CCom.1833, o CCom. 1888 e a legislação recente; 1.4. Dimensão internacional do Direito Marítimo e processo de unificação; 1.5. A questão da autonomia do Direito Marítimo e do Direito da Navegação. O Direito do Mar e a Convenção de Montego-Bay.

2. Acontecimentos de mar; 2.1. Introdução. O perigo do mar; 2.2. Acontecimentos de mar. O Relatório de Mar; 2.3. As avarias marítimas; 2.4. Arribadas forçadas; 2.5. Salvação marítima; 2.6. Abalroação de navios; 2.7. Os seguros marítimos.

Parte II. O NAVIO E OS SUJEITOS DA EXPEDIÇÃO MARÍTIMA

3. O navio; 3.1. Introdução; 3.2. Estatuto legal do navio; 3.3. Propriedade do navio; 3.4. Contrato de compra e venda de navio; 3.5. Contrato de construção e contrato de reparação; 3.6. Direitos reais acessórios sobre o navio; 3.7. O MAR. O navio e as convenções internacionais.

4. Os sujeitos da expedição marítima; 4.1. O proprietário e o armador do navio; 4.2. Responsabilidades do armador e do proprietário (DL 202/98 e DL 384/99); 4.3. O capitão; 4.4. O piloto; 4.5. A tripulação do navio; 4.6. O gestor de navios; 4.7. A responsabilidade do navio; 4.8. O agente de navegação; 4.9. O transitário.

Parte III. EXPEDIÇÃO MARÍTIMA E RESPONSABILIDADE CIVIL

5. Responsabilidade do armador, do proprietário e do navio

6. Convenções internacionais sobre limitação de responsabilidade: em especial a CB 1924, a CB 1957 e a CL 1976.

7. O abandono liberatório.



FACULDADE DE DIREITO
Universidade de Lisboa

8. Créditos marítimos.

9. Hipoteca de navio.

10. Arresto de navios de mar; 10.1. O regime do CC, do CPC e do ELN; 10.2. A CB 1952 e a CG 1999.

11 Penhora de navio.

12. Poluição marítima e responsabilidade.

Parte IV. CONTRATOS RELATIVOS AO NAVIO

13. Contrato de transporte de mercadorias; 13.1. O contrato de transporte na legislação comercial; 13.2. Os modos de transporte. As Convenções internacionais; 13.3. A multimodalidade. A CG 1980. 13.4. A CMR. Traços fundamentais do regime; 13.5. Transporte marítimo. A CB 1924, as Regras de Hamburgo 1978 e as Regras de Roterdão 2008 (Convenção Marítima-Plus).

14. Contrato de fretamento; 14.1. Evolução da figura até ao DL 191/87; 14.2. Regime geral. Delimitação face ao contrato de transporte de mercadorias; 14.3. Contrato de fretamento por viagem; 14.4. Contrato de fretamento a tempo; 14.5. Contrato de fretamento em casco nu.

15. O contrato de reboque.

16. O contrato de transporte de passageiros. Traços gerais.

17. Os cruzeiros marítimos.

Parte V. EXPEDIÇÃO MARÍTIMA E CRÉDITO

18. Contrato de risco. Remissão.

19. Vendas marítimas.

20. Os *Incoterms* marítimos.

21. Crédito documentário.

Demonstração da coerência dos conteúdos programáticos com os objetivos da unidade curricular

Os conteúdos programáticos começam por colocar o aluno no ambiente marítimo, quer na articulação que estabelecem com o Direito do Mar e o Direito Público, quer na referência a aspetos históricos e de evolução. A partir deste ponto, criado o “ambiente marítimo”, e identificado o núcleo duro da matéria, a consecução da compatibilização dos conteúdos com os objetivos da unidade curricular é assegurada através de um ensino teórico-prático, recheado de situações jurídicas retiradas da jurisprudência e do quotidiano do mar e das atividades marítimas.

Metodologias de ensino (avaliação incluída)

O ensino conjuga as preocupações dogmáticas ou teóricas relativas aos grandes problemas de Direito Marítimo com a análise da jurisprudência e de casos inspirados na jurisprudência e no quotidiano do mar. No conjunto, o ensino é teórico-prático, não só considerando a vertente prática das aulas práticas mas também o facto de nas próprias aulas teóricas haver uma componente de “ilustração” ou demonstração, com referência a situações reais. Na avaliação há uma componente de avaliação contínua e uma outra que, através do recurso a testes escritos, põe à prova a consistência dos conhecimentos adquiridos e a capacidade de expressão.



FACULDADE DE DIREITO
Universidade de Lisboa

Demonstração da coerência das metodologias de ensino com os objetivos de aprendizagem da unidade curricular

As metodologias de ensino sumariamente referidas são plenamente conformes aos objetivos de aprendizagem. Na verdade, o compromisso entre uma vertente teórica e uma prática incentiva motiva os alunos, que são também chamados a estudar os institutos marítimos à luz dos conhecimentos de Teoria Geral do Direito Civil, Direito das Obrigações e Direito Comercial I. Ademais, a componente prática, sobretudo através do estudo da jurisprudência, adequa-se perfeitamente à especificidade do Direito Marítimo.

Bibliografia principal

- *O ensino do Direito Marítimo*, por M. Januário da Costa Gomes, Almedina, Coimbra, 2005.
- *Direito Marítimo*, IV, por M. Januário da Costa Gomes, Almedina, Coimbra, 2008.
- *Limitação de responsabilidade por créditos marítimos*, por M. Januário da Costa Gomes, Almedina, Coimbra, 2010.
- *I Jornadas de Lisboa de Direito Marítimo. O contrato de transporte marítimo de mercadorias*, Almedina, Coimbra, 2008.
- *II Jornadas de Lisboa de Direito Marítimo. O navio*, Almedina, Coimbra, 2012.
- *III Jornadas de Lisboa de Direito Marítimo. Das Regras da Haia às Regras de Roterdão*, Almedina, Coimbra, 2014.
- *Direito Marítimo. Apontamentos das aulas teóricas*; Cadernos números 3 e 5, por M. Januário da Costa Gomes.
- *Estudos sobre o novo Direito Marítimo*, por Mário Raposo, Coimbra Editora, Coimbra, 1999.
- *O contrato de transporte de mercadorias*, por Francisco Costeira da Rocha, Almedina, Coimbra, 2000.
- *Direito dos Transportes*, por Nuno Manuel Castello-Branco Bastos, Almedina, Coimbra, 2004.
- *Da limitação de responsabilidade do transportador na Convenção de Bruxelas de 1924*, por Hugo Ramos Alves, Almedina, Coimbra, 2008.
- *Anotação Ac. Relação de Lisboa de 12 de Outubro de 2000*, por J. Calvão da Silva, in RLJ 133º, 2000, págs. 189-224.
- *Transporte marítimo. Conhecimento de carga*, por M. J. Almeida Costa e Evaristo Mendes, in Direito e Justiça IX, 1995, t. 1, págs. 171-207.

Curricular unit sheet

Course Maritime Law

Curricular unit

Maritime Law

Responsible Academic staff and respective workload in the curricular unit (enter full name)

Manuel Januário da Costa Gomes. 2 hours per week, corresponding to 2 lectures of theoretical nature

Other academic staff and respective workloads in the curricular unit

(maximum 1000 characters)

Learning outcomes of the curricular unit

The main goal is the formation of the students in the convergence area between the sea and Law, with a particular



FACULDADE DE DIREITO
Universidade de Lisboa

focus in commercial and industrial activities, as well as services carried on in the sea or having the sea as a reference, including the ports. The teaching privileges the so called Commercial Maritime Law (“*Direito Comercial Marítimo*”), which studies maritime incidents, the hazards of the maritime expedition, the ship and the contracts regarding the exploration of ship, namely the contract of carriage (of goods and passengers) and the charter agreement. The international character of the Maritime Law is privileged with the study of several applicable international treaties.

Syllabus

Part I. INTRODUCTION AND MARITIME INCIDENTS

1. Introduction; 1.1 Preliminary concepts; 1.2 Historical evolution; 1.3 The Commercial code of 1833, the Commercial Code of 1888 and the recent legislation; 1.4. The international dimension of Maritime Law and its unification process; 1.5 The autonomy of Maritime Law and Navigation Law. The Law of the Sea and the Montego-Bay Convention.

2. Maritime Incidents; 2.1. Introduction; Danger at sea; 2.2. Maritime incidents; The captain’s report (“*Relatório de Mar*”); 2.3. Averages; 2.4 Forced deviation (“*arribada forçada*”); 2.5 Salvage; 2.6 Collisions at sea; 2.7 Maritime insurances

Part II. THE VESSEL AND THE MARITIME EXPEDITION

3. The vessel; 3.1. Introduction; 3.2. Legal Framework of the vessel; 3.3. Ownership of the vessel; 3.4. Sale and purchase of vessels; 3.5. Shipbuilding and ship repair contracts; 3.6. Securities in rem over the vessel; 3.7. The Madeira International Registrar of Vessels (“*MAR*”). The ship and the international conventions.

4. The subjects of the maritime expedition; 4.2 The ship-owner; 4.2 Responsibilities of the ship-owner (Decree Law 202/98 and Decree Law 384/99); 4.3 The captain; 4.4 The crew; 4.5 The ship manager; 4.7 The ship liability; 4.8 The shipping agent; 4.9 The freight forwarder (“*transitário*”).

Parte III. MARITIME EXPEDITION AND CIVIL LIABILITY

5. Liability of the shipowner and the vessel

6. International conventions on the limitation of liability, namely the Brussels of Convention of 1924, the Brussels Convention of 1957 and the London Convention of 1976.

7. Abandonment of ship (“*abandono liberatório*”).

8. Maritime credits.

9. Maritime mortgages.

10. Arrest of ships; 10.1. The framework of the Civil Code, the Civil Procedure Code and the legal status of the ship; 10.2. The Brussels convention of 1952 and the Geneva Convention of 1999..

11 Seizure of ships (“*penhora de navios*”)

12. Maritime pollution and liability.

Part IV. CONTRACTS RELATING TO THE SHIP

13. Carriage of goods contracts; 13.1. The carriage agreement in the comercial legislation; 13.2. The carriage methods; The international conventions; 13.3. Multimodal carriage. The Geneva Convention of 1980; 13.4. A CMR. Key aspects of its legal framework; 13.5. Maritime carriage. The Hague Rules, the Hamburg Rules and the Rotterdam Rules (Maritime-



FACULDADE DE DIREITO
Universidade de Lisboa

Plus Convention).

14. The charter-party contract; 14.1. Evolution until Decree Law 191/87; 14.2. Legal regime. Comparison with the carriage of goods by sea contract; 14.3. Voyage charter; 14.4. Time charter; 14.5. Bareboat charter.

15. Towage contract.

16. Carriage of passengers. Key aspects.

17. Maritime cruising.

Part V. MARITIME EXPEDITION AND CREDIT

18. Contract of risk.

19. Maritime sales.

20. Maritime incoterms.

21. Documentary credit.

Demonstration of the syllabus coherence with the curricular unit's objectives.

The syllabus is constructed in order to place the student in the maritime environment, whether in the articulation with the Law of Sea and Public Law, whether in the reference to historical and evolutionary aspects. From this point onwards, with the creation of the "maritime environment" and the identification of the core issues of the curricular unit, a practical and theoretical teaching ensures the coherence of the Syllabus, once the teaching is based in situations inspired by case law and the daily life of sea and maritime activities.

Teaching methodologies (including evaluation)

The teaching combines the theoretical preoccupation regarding the major issues of Maritime Law and the analysis of case law and cases inspired in the court decision and the daily life of commercial companies. As a whole, the teaching is theoretical and practical, having in consideration not only the practical character of the practical lectures, but also the theoretical lectures, where there is a component of "illustration" with reference to real situations." The evaluation combines a component of continuous evaluation ("avaliação continua") and another one that tests the consistency of acquired knowledge and the students fluency by means of written exams.

Demonstration of the coherence between the teaching methodologies and the learning outcomes

The teaching methodologies briefly referred are duly adapted to the learning outcomes of the curricular unit. In fact, the compromise between and theory and practice gives and incentive to the students, which are also deemed to study the relevant institutes in light of Civil Law, the Law of Obligations and Commercial Law I. Moreover, the practical component, mainly by means of case law analysis, is duly fit to the particularities of Maritime Law.

Main Bibliography

- *O ensino do Direito Marítimo*, por M. Januário da Costa Gomes, Almedina, Coimbra, 2005.
- *Direito Marítimo*, IV, por M. Januário da Costa Gomes, Almedina, Coimbra, 2008.
- *Limitação de responsabilidade por créditos marítimos*, por M. Januário da Costa Gomes, Almedina, Coimbra, 2010.
- *I Jornadas de Lisboa de Direito Marítimo. O contrato de transporte marítimo de mercadorias*, Almedina, Coimbra, 2008.
- *II Jornadas de Lisboa de Direito Marítimo. O navio*, Almedina, Coimbra, 2012.
- *III Jornadas de Lisboa de Direito Marítimo. Das Regras da Haia às Regras de Roterdão*, Almedina, Coimbra, 2014.



FACULDADE DE DIREITO
Universidade de Lisboa

- *Direito Marítimo. Apontamentos das aulas teóricas*; Cadernos números 3 e 5, por M. Januário da Costa Gomes.
- *Estudos sobre o novo Direito Marítimo*, por Mário Raposo, Coimbra Editora, Coimbra, 1999.
- *O contrato de transporte de mercadorias*, por Francisco Costeira da Rocha, Almedina, Coimbra, 2000.
- *Direito dos Transportes*, por Nuno Manuel Castello-Branco Bastos, Almedina, Coimbra, 2004.
- *Da limitação de responsabilidade do transportador na Convenção de Bruxelas de 1924*, por Hugo Ramos Alves, Almedina, Coimbra, 2008.
- *Anotação Ac. Relação de Lisboa de 12 de Outubro de 2000*, por J. Calvão da Silva, in RLJ 133º, 2000, págs. 189-224.
- *Transporte marítimo. Conhecimento de carga*, por M. J. Almeida Costa e Evaristo Mendes, in Direito e Justiça IX, 1995, t. 1, págs. 171-207.